



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.276, DE 10 DE ABRIL DE 2.026

“Dispõe sobre a recondução dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Rio Grande da Serra – SP, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 3.191, de 10 de março de 2.025.”

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a Lei Municipal nº. 2.216, de 14 de agosto de 2.017 dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando que os membros nomeados pelo Decreto Municipal nº. 3.191, de 10 de março de 2.025, podem ser reconduzidos de acordo com § 7º., artigo 5º., da Lei Municipal nº. 2.216/2017 e o § 1º., do artigo 4º., do Decreto Municipal nº. 2.644, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI.

DECRETA

Art. 1º. Ficam reconduzidos, por igual período sucessivo, os mandatos dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Rio Grande da Serra – São Paulo, nos termos do § 1º., do artigo 4º., do Decreto Municipal nº. 2.644, de 25 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislação municipal vigente.

I – Representante do Serviço Público Municipal que impõe a penalidade:

Titular: Guilherme Bernardo de Azevedo, RG nº. 39. ***.*** - 6, CPF nº. 445. ***.***. 79.

II – Representante da Sociedade:

Titular: Mauro Munhoz Martins Fernandes, RG nº. 33. ***.*** - X, CPF nº. 343. ***.***-03.

III – Representante de entidade representativa de sociedade ligada à área de trânsito:

Titular: Alexandre de Lima Campos, RG nº. 24. ***.***- 4, CPF nº. 182. ***.***-43.



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de março de 2.026, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de abril de 2026 - 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

PA 2.077/23